



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Gurupi
GABINETE DO PREFEITO

Rua 14 de novembro, nº. 1.500, centro, Gurupi-TO. Fone: 63-3315-0003

14

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	442/2011
DATA	30 JUN. 2011
HORAS	09:08
<i>Ricardo Barbosa</i>	
Carimbo/Assinatura	

LEI Nº 1.951/2011 DE 28 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

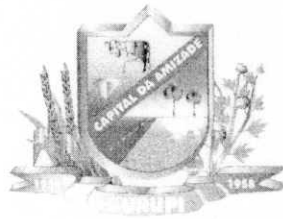
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento de 2011 do Município de Gurupi, no valor total de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentária:

0005.0501.09.272.0941.2110 – Manutenção das Atividades Administrativas	
3.3.90.92 – Despesas Exercícios Anteriores	R\$ 20.000,00
0005.0501.09.272.0941.2110 – Manutenção das Ativ. Dep. Técnico e Social	
3.3.90.92 – Despesas Exercícios Anteriores	R\$ 600.000,00
Total	R\$ 620.000,00

Art. 2º - Para fazer face aos créditos adicional de natureza especial autorizado no artigo 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento de 2011 do Município de Gurupi, o valor total de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

5.0501.09.272.0941.2110 – Manutenção das Ativ. Dep. Técnico e Social	
3.3.90.39 – Despesas Exercícios Anteriores	R\$ 620.000,00
Total	R\$ 620.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores dos créditos orçamentários abertos no art. 1º desta lei, nos mesmos moldes da Lei de Meios de 2011 e/ou outras leis que a sucederem no decorrer do exercício financeiro.




Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Gurupi
GABINETE DO PREFEITO
Rua 14 de novembro, nº. 1.500, centro, Gurupi-TO. Fone: 63-3315-0003

Art. 4º - Fica procedida a devida reformulação no Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 28 dias do mês de junho de 2011.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal